



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer condições para a realização de uma licitação com Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de JOELHO e CANO/TUBO de PVC para uso nas redes pluviais de esgoto conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo, destinados para a Secretaria de Obras e Serviços.

### **2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Constitui objeto a aquisição de JOELHO e CANO/TUBO de PVC, conforme especificações e quantitativos em anexo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A elaboração do Termo de Referência tem como objetivo a necessidade para a realização de uma licitação para aquisição parcelada de joelho e cano/tubo de PVC, destinados à conservação das redes pluviais de esgoto pela Secretaria de Obras e Serviços. Esta abordagem visa otimizar o gerenciamento de recursos e assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários para a manutenção das redes pluviais.

As redes pluviais desempenham um papel crucial na prevenção de inundações e alagamentos, bem como na preservação da qualidade ambiental das áreas urbanas. Dada sua importância, é fundamental garantir uma manutenção contínua e eficaz dessas redes, o que inclui a substituição periódica de joelho e cano/tubo de PVC danificados ou desgastados. A aquisição parcelada dos materiais necessários proporciona uma melhor gestão do fluxo de caixa da Secretaria de Obras e Serviços, permitindo distribuir os gastos ao longo do tempo e evitando impactos financeiros significativos em um único período orçamentário. Isso contribui para uma administração financeira mais eficiente e planejada.

A aquisição parcelada oferece flexibilidade na programação de investimentos, permitindo adaptar os gastos às necessidades específicas de manutenção das redes pluviais ao longo do tempo. Dessa forma, é possível priorizar a aquisição dos materiais conforme a urgência das demandas identificadas, garantindo uma alocação eficaz dos recursos disponíveis. Ao garantir um abastecimento contínuo dos materiais necessários para a manutenção das redes pluviais, a aquisição parcelada ajuda a reduzir os riscos de interrupções nas operações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

manutenção devido à falta de materiais. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da Secretaria de Obras e Serviços, evitando atrasos e maximizando o tempo de atividade das equipes de manutenção.

Diante da necessidade de garantir uma manutenção contínua e eficaz das redes pluviais de esgoto, solicito a realização de uma licitação para aquisição parcelada de joelho e cano/tubo de PVC se mostra como uma medida estratégica e vantajosa para a Secretaria de Obras e Serviços. Esta abordagem permite uma melhor gestão financeira, flexibilidade na programação de investimentos e redução de riscos, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações de manutenção.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.3. A entrega dos itens se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto *ao Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços*, sito a Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h; e na sexta-feira, das 7h30 às 10h30, *ou em outro endereço que venha a constar na Nota de Empenho*, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc...

5.4. **Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho**, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **Do Município:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

**Do Fornecedor:**

- a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;
- d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA**

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....

7.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços e o visto do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pelo funcionário Diego Cassino Ferreira, inscrito na matrícula 15111.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 126

Projeto Atividade: 2015 – Construir, Ampliar e Manter as Redes de Esgoto

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: [obras07@taquara.rs.gov.br](mailto:obras07@taquara.rs.gov.br)

Taquara, 28 de abril de 2026

---

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração